



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011  
PROCESSO Nº 237/2008**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2011

**PROCESSO Nº 237/2008**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 06/04/2011**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 590, de 29 de novembro de 2010** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 929/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, decreto nº 3.931 de 19/09/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002) e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de **condução de veículos oficiais e de serviços gerais**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

**1.2** Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

**2.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**2.2** - Anexos I-A – Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços;

**2.3** - Anexos I-B - Formulário Modelo de Planilhas de Custos;

**2.4** - Anexo I-C – Modelo de Quadro de Resumo dos valores mensal e anual dos serviços;



2.5 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.6 - Anexo III – Minuta do Contrato.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.4 **Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.**

**3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei n° 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), somente poderão participar deste certame se houver compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto licitado.**

3.3 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo o VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM** dos serviços ofertados, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);



**6.4** - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

**6.4.1** Os valores unitários, e global, mensal e anual da proposta, conforme edital e seus anexos;

**6.4.2** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, estabelecido no Anexo I-B do edital;

**6.4.3** a indicação do sindicato de base, o acordo coletivo, ou a convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria, com a respectiva data base e vigência, se houver;

**6.5** As planilhas de composição de preços deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta de preços.

**6.5.1.** Juntamente com a proposta e planilhas deverá ser encaminhada a GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.

**6.5.2** O **Anexo I-A** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**6.5.3** Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, se houver, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços, deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.6** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.7** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.8** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.9** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.



## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.2** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM**.

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;



**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas de custos e formação de preços da detentora do menor lance ofertado;

**8.9.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), e a proposta original no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, após a habilitação**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, **com valores unitários e totais, mensal e anual ajustados ao último lance ofertado**.

**8.10** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

**8.11** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente



de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação;

**11.2.1** O valor máximo permitido para aceitação da proposta será o valor global anual estimado com variação de até 10% para mais deste valor, por item.

**11.3** No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;



- 11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;
- 11.3.2 O **licitante** deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da categoria.
- 11.3.3 Caso o **licitante** apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;
- 11.3.4 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;
- 11.3.5 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.
- 11.3.6 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.4** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM** ;
- 11.5** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- 11.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 11.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.
- 11.8** Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.8.1** Contenham vícios ou ilegalidades;
- 11.8.2** Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 11.8.3** Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;
- 11.8.4** Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema compasnet de forma que comprometa a realização deste pregão;
- 11.8.5** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;



**11.8.5.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

**11.8.5.2** O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

**11.8.5.3** A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

**11.8.5.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. ( art.29, §3º IN 02/2008);

**11.8.6** A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

**12.2.1** Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.2** A convocação para apresentação da documentação atualizada e da documentação de comprovação de qualificação técnica será feita através do sistema **comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo email [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

**12.2.3** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do **comprasnet**, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho



de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

## **12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.5.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **12.6 REGULARIDADE FISCAL**

**12.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.6.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.6.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.6.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.6.6** Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.6.6.1** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



**12.6.6.2 A não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 12.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

## 12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento dos serviços de mão-de-obra, no Conselho Regional de Administração – CRA, na forma do disposto no art. 15 da Lei 4.769/65;

12.7.2 A licitante deverá comprovar pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou ou está executando atividade compatível com o serviço licitado, ou seja, condução de veículos, devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração;

## 12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

### OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**12.8.1.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$

**ATIVO TOTAL**



**SG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**LC =**  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**12.8.2.2** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.8.2.3** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**12.8.2.4** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

**12.8.2.5** A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, de que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

**12.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

**12.10** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.11** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

**12.13** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico [cpl@trtrt16.jus.br](mailto:cpl@trtrt16.jus.br), no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.



**12.15** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.16** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.17** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.18** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**13.2** Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**13.3** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e do Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

**14.2** O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

**14.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**14.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;**



**14.3** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.4** Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado ao TRT a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

## **15 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar da **publicação** da mesma no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3931/2001.

## **16 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**16.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;

**16.5** Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.



## **18 DA FORMALIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO REGISTRADOS**

**18.1** A quantidade anual estimada a ser contratada para o serviço licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

**18.2 A solicitação da prestação dos serviços** a serem contratados pelo TRT será realizada ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho;

**18.3** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para assinatura do contrato;

## **19 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

**19.2** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

## **20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**20.2** No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**20.3** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **21 DO CONTRATO**

**21.1** A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preço, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 25**;



**21.1.1** O prazo de convocação estabelecido no subitem 21.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**21.1.2** A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

**21.2** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

**21.3** A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**21.3.1** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

**21.4** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de de 30 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, conforme previsto no inciso I do item 9 do Termo de Referência;

**21.5** O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

**21.5.1** se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

**21.5.1.2** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

**21.5.2** Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

**21.5.3** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**21.5.4** Até que a contratada comprove o disposto no subitem 21.5.3, o contratante deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual;



21.5.5 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

21.5.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

21.6 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## 22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado a prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no inc. III, art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

22.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

## 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

23.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

23.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

23.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## 24 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);



**24.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**24.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**24.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**24.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**24.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**24.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**24.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**24.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, **sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**25.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;



25.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.1.2.2. O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 86, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93).

25.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**26.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**26.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**26.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**26.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**26.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**26.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse



**da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);**

**26.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**26.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**26.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**26.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**26.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**26.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**26.13** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**26.14** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 28 de fevereiro de 2011.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim



Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência visa promover o Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para prestação futura e eventual de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais para autoridades e para serviços gerais do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços de condução de veículos não podem sofrer descontinuidade, tendo em vista o atendimento aos senhores desembargadores e servidores, estes no desempenho de atividades do órgão, tanto no âmbito da capital quanto em deslocamentos às Varas Trabalhistas do interior do Estado do Maranhão, bem como transporte de documentos, mobiliário e materiais diversos, de interesse da administração e necessários ao bom funcionamento deste Regional, faz-se necessária a contratação de mão de obra capacitada para a realização do serviço em comento, justificando-se, assim, a presente contratação.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto 2.271, de 07/07/1997 e na IN nº 02, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

#### 4. DO QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

##### 4.1. Do quantitativo

- 10 (dez) postos de trabalho;

Obs.: A contratação dar-se, de imediato, com 02 (dois) postos, ficando os demais para serem contratados de acordo com a necessidade deste Regional.

##### 4.2. Carga horária de trabalho

- 44 (quarenta e quatro horas semanais), podendo ser realizadas horas-extras.

##### 4.3. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços.

- Os serviços serão avaliados pelo Contratante conforme os padrões abaixo mencionados, estando à Contratada sujeita ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

I- Quantidade de ocorrências por mês: significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá



decrecer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

II- Nível de atendimento: Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrência comunicadas no período considerado padrão:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Primeiro trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Primeiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Primeiro trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO

5.1. Exigida para a execução do serviço:

- a) possuir habilitação como motorista por, no mínimo, dois anos na categoria “D” ou “E”;
- b) possuir certificado de curso de Primeiros Socorros;
- c) possuir certificado de Curso de Direção Defensiva;

5.2. Escolaridade mínima:

- a) igual ou superior ao ensino médio.

5.3. Outras:

- a. nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b. estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- c. possuir certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- d. possuir certidão negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

## 6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Serviços de Condução de Veículos de Representação e Institucionais

- a) transportar autoridades, servidores e demais funcionários, documentos e materiais diversos a interesse da Administração, com deslocamentos entre as dependências do TRT-16ª Região e outras localidades, de acordo com definição do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes.
- b) realizar vistoria regular no veículo em uso, durante a prestação do serviço, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pela Contratante;



c) realizar vistorias com relação à necessidade de abastecimento do veículo, à calibragem dos pneus, à troca de óleo, bem como de outras manutenções/procedimentos solicitados pelo Setor de Transportes da Contratante.

## **7. DO UNIFORME**

- I. A contratada deverá fornecer uniformes aos seus empregados (motoristas), devendo observar as especificações indicadas no Anexo A deste Termo de Referência;
- II. O primeiro fornecimento será de dois conjuntos completos do uniforme, devendo ser fornecido de modo que, ao ser iniciada a prestação do serviço, todos os empregados estejam devidamente uniformizados;
- III. A cada seis meses deverá ser fornecido um novo conjunto completo de uniforme.
- IV. O uniforme deve obedecer às especificações indicadas no Anexo A deste Termo de Referência, podendo ser solicitada a substituição caso não esteja de conformidade com as especificações mencionadas;
- V. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de cinco dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme aos funcionários, nem ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

## **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços serão prestados em todo o Estado do Maranhão, sob a coordenação do Setor de Transportes, que está localizado no prédio sede do TRT da 16ª Região, sito a Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, com horário de funcionamento de 08h00 às 17h30;

8.2. As atividades desenvolvidas nos municípios fora da região metropolitana de São Luís – MA, gerará o pagamento de diárias, nelas incluso o valor correspondente à alimentação e hospedagem;

8.2.1. A quantidade estimada de diárias anuais, por motorista, é de até 60 (sessenta) diárias;

8.2.2. As cidades de Bacabeira, Rosário, Santa Rita e Alcântara excluem-se do pagamento de diárias mencionadas no subitem 8.2.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- II. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- III. Apresentar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a documentação constante do item 5 deste Termo de Referência, de todos os seus empregados que prestarão o serviço ao Contratante;



- IV. Apresentar ao Contratante, no prazo mencionado no subitem anterior, ficha dos empregados, que deverá ser mantida atualizada no que couber, onde conste a identificação do empregado com: foto, tipo sanguíneo/ fator Rh, endereço, telefone residencial e ou celular;
- V. Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do Contratante, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela Contratada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- VI. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;
- VII. Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- VIII. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, o controle de freqüência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;
- IX. Relatar imediatamente ao Contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;
- X. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos;
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infração do Código de Trânsito Brasileiro quando gerada por seus empregados na execução dos serviços;
- XIII. Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos de propriedade do Contratante, quando conduzidos por seus empregados, arcando com o valor da franquia de seguro dos veículos envolvidos em sinistro e/ou danos a terceiros, quando for o caso, bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de dolo ou culpa (imprudência, negligência e imperícia);
- XIV. Indicar preposto responsável pela solução de assuntos relativos ao pessoal prestador de trabalhos nos respectivos postos de trabalho;
- XV. Substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao Contratante, providenciando a substituição imediatamente após o recebimento da correspondente notificação, estando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do Contratante para coberturas de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);
- XVII. Caso a Contratada opte pelo fornecimento de vales transportes, a entrega deverá ocorrer de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês;
- XVIII. Remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- XIX. Fornecer, aos motoristas que se ausentarem de seu domicílio, a serviço da Contratada, diárias antecipadas, de modo a cobrir as despesas de viagens, observado o estabelecido na Convenção Coletiva da categoria;
- XX. Oferecer aos profissionais, a cada ano, cursos de qualificação relacionados a atividade desempenhada e outros sugeridos pelo contratante;



- XXI. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme previsto no inciso III, do art. 19-A, da IN 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com alteração da IN 03/2009;
- XXIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XXIV. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- XXV. A contratada deverá possuir, quando da assinatura do contrato, escritório em São Luís, com preposto para dirimir questões pertinentes à execução do contrato que venha a ser firmado, oriundo do objeto deste Termo de Referência, durante toda a sua vigência, com a devida infra-estrutura para solucionar questões dele referentes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- II. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas internas de cunho administrativo vigentes;
- III. Proibir a utilização dos serviços contratados em atividades alheias às especificações neste Termo de Referência;
- IV. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- V. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VI. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços contratados;
- VIII. Colocar à disposição dos empregados da Contratada, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- IX. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.
- X. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- XI. Encaminhar à Contratada, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das horas extras trabalhadas por seus empregados;
- XII. Informar a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a necessidade da realização de serviços que impliquem em deslocamento do empregado para o interior do Estado.

## 11-DA HABILITAÇÃO



### 11.1. Habilitação Técnica

11.1.1. A Contratada deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação de serviços de condução de veículos.

11.1.2. A Contratada deverá comprovar a inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração-CRA.

### 11.2. Habilitação Econômico-financeira

11.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.2.1.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.2.2. O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



11.2.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

11.2.4. Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

11.2.5. A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, de que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

11.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

11.5. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

11.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

11.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

11.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico [cpl@trtr16.gov.br](mailto:cpl@trtr16.gov.br), no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
- II. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;



- III. As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;
- IV. As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;
- V. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 12, quando for novamente apresentada para pagamento;
- VI. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- VII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;
- VIII. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- IX. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- X. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% ( seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

XI A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- a. Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- b. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- c. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- e. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;



- f. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
- g. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- h. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- i. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- j. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 5. Advertência;
- 6. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- 7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



13.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.2.2. O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

13.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **14. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições, além de outras que, por ventura, venham a ser estipuladas pelo Contratante, observado o limite legal:

- a. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com a qualidade desejada;
- b. Providenciar, junto à Contratada, para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas durante a prestação dos serviços;
- c. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- d. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008.

#### **16. DA GARANTIA**

- I. No ato da assinatura do contrato, a Contratada prestará garantia em favor do Contratante no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- II. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência da Ata que trata o item 17 deste Termo de Referência;
- III. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- IV. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração;



- V. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo Contratante;
- VI. Na hipótese de alteração do valor contratual a Contratada deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da publicação.

17.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II) Recusar-se a não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados;

b) Por iniciativa da própria Contratada:

I) mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## 19. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

19.1. O custo mensal da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimado em:

<b>ESTIMATIVA</b>	1 posto de trabalho	R\$ 2.463,19 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)
-------------------	---------------------	--



<b>MENSAL</b>	10 postos de trabalho	R\$ 24.631,89 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)
<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	10 postos de trabalho	R\$ 295.582,68 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

19.2. O valor estimado poderá variar em até 10% para mais, para fins de aceitação da proposta da Licitante.

## 20. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá ao servidor designado para tal a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A existência deste Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações;
- b) O pedido de acréscimo de mão de obra terceirizada para a prestação de serviço objeto deste Registro de Preços, durante a vigência deste, será precedida da solicitação da Unidade requisitante à Diretoria Geral acompanhada do referente orçamento.
- c) A prestação dos trabalhos será realizada por profissionais especializados e treinados, mantidos à disposição da Contratante durante os horários por este fixados;
- d) Em caso de não comparecimento do empregado da empresa contratada no local de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- e) Aos profissionais em serviço somente será permitida a realização de horas suplementares, com prévia autorização do Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho-16ª Região;
- f) Os horários dos profissionais estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades do serviço, devendo a Contratada ser comunicada das mudanças de forma a manter o controle;
- g) O pagamento de diárias inclusas na fatura mensal somente será efetuado mediante a comprovação do efetivo deslocamento;
- h) É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau;
- i) É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;
- j) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta contratação;
- k) A relação dos veículos com suas especificações encontra-se no Anexo B deste Termo de Referência.

São Luís(Ma), 19 de janeiro de 2011.

Nilson Carlos Costa de Souza



Chefe do Setor de Transportes

Leila Janaina Soares de Souza  
Serviço de Compras

Manoel Miranda Junior  
Diretor Administrativo

## ANEXO A

### a) Uniformes para o serviço de condução de veículos.

#### MOTORISTA (quantidades por pessoa)

Tipo	Quantidade		Especificações
	Inicial	Semestral	
Terno	02	01	Na cor preta, em tecido tipo microfibras, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade.
Gravata	02	01	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade.
Camisa	04	02	Estilo social em tecido, gola com entretela, de algodão, cor azul clara ou branca, de boa qualidade.
Par de sapatos	02	01	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.
Par de meias	03	02	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.
Cinto	01	01	Tipo esporte fino, de couro e cor preta, de boa qualidade.

b) Os uniformes deverão ser apresentados à Contratante, para vistoria preliminar, visando sua aprovação.

## ANEXO B

VEÍCULOS	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	ANO/MODELO
Vw/8150-Microônibus	MICROÔNIBUS, MARCA VW 8150	2004/2004
RENAULT MASTER MINIBUS	RENAULT MASTER MINIBUS, à diesel motor 3.5., com direção hidráulica e ar-condicionado, 16 passageiros, vidros e travas elétricas.	2008/2009



03	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D- Classe de	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2006
04	Mitsubishi l-200 4x4 GL 2.5 D -	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2006
05	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2006
06	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2006
07	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2006
08	Gm VECTRA	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas.	2008/2009
09	Gm VECTRA	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX,, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas	2010/2010
10	Gm VECTRA	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX,, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas.	2008/2009
11	Gm VECTRA	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX,com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas.	2008/2009
12	VW/SANTANA –	VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas.	2004/2004
13	VW/SANTANA –	VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas.	2004/2004
14	VW/SANTANA –	VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5	2004/2004



		passageiros, vidros e travas elétricas.	
5	VW/SANTANA –	VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas.	2004/2004
6	FIAT/STRADA WORKING –	fiat estrada working, 2 portas, carroceria aberta, 2 passageiros, motor 1.5 à gasolina.	2001/2002
7	FIAT/STRADA WORKING –	FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, carroceria aberta, 2 passageiros, motor 1.5 à gasolina.	2001/2002
8	FIAT ELBA –	FIAT ELBA S 1.6 à gasolina motor 84 hp, ,dois passageiros.	1991/1991
9	CAMINHÃO AGRALE –	CAMINHÃO AGRALE com direção hidráulica, com baú , motor turbo 150 hp, três passageiros, vidros e travas elétricas	1996/1996
20	TOYOTA HILUX SW4	toyota hilux sw4 4x4, à diesel, motor 163 hp, 04 portas, ar-condicionado/direção hidráulica, vidros elétricos, alarme, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas.	2006/2006
21	TOYOTA COROLLA-	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT à gasolina, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas.	2006/2007
22	TOYOTA COROLLA-	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT à gasolina, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas	2006/2007
23	TOYOTA COROLLA-	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 vvt à gasolina, com direção hidráulica e ar-condicionado, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas.	2006/2007
24	Mitsubishi/l-200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643021.	2008/2008
25	GM/S10 2.2 S –	GM S 10 STANDER, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica,3 passageiros.	1997/1997
26	Mitsubishi/L-200	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco)	2008/2008



		passageiros.	
2	GM/S10 2.2 S –	GM S 10 STANDER, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica, 3 passageiros	1997/1997
2	Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2008/2008
2	Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2008/2008
3	GM/S10 2.2 S –	GM S 10 STANDER, carroceria aberta, motor 2.2 efi, 4x2 à gasolina, com direção hidráulica, 3 passageiros	1997/1997
3	Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2008/2008
3	FIAT PALIO WEEKEND- 1.4 ELX FLEX	Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2007/2007
3	FIAT PALIO WEEKEND- 1.4 ELX FLEX	Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2007/2007
3	FIAT PALIO WEEKEND- 1.4 ELX FLEX	Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2007/2007
3	FIAT PALIO WEEKEND- 1.4 ELX FLEX 2	Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2007/2007
3	Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2007
3	Mitsubishi/l- 200 4x4 GL 2.5 D-	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros.	2006/2007
3	VW/SANTAN	VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-	2003/2003



	A-	condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas.	
	VW/SANTANA- A-	VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, 5 passageiros, vidros e travas elétricas.	2003/2003

**ANEXO I-A**  
**PLANILHA ESTIMATIVA de CUSTO e FORMAÇÃO de PREÇO**

<b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão nº</b>	<b>/2010</b>
Data da Apresentação da Proposta	dd/mm/2010	
Município - U.F	São Luís – MA	
Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	<b>2011/2010</b>	
Tipo de Serviço	Apoio Administrativo	
Profissional a ser contratado	<b>Motorista</b>	
Data-Base da Categoria	1º de agosto	
Unidade de Medida	Hora/Homem	
Quantidade a Contratar (Homem/Mês)	<b>10</b>	
Número de Meses de Execução Contratual	12 (Prorrogáveis até 60 meses)	
<b>VALORES ESTIMADOS/MÊS</b>		
<b>1. MAO-DE-OBRA</b>		
<b>1.1. Remuneração (Para 01 profissional)</b>		<b>R\$ 754,00</b>
1.1.1. Salário ( Piso )		R\$ 754,00
1.1.2. Adicional Noturno		R\$ 0,00
1.1.3. Adicional de Hora Extra**		R\$ 0,00
1.1.4. Adicional de Insalubridade/Periculosidade	0	R\$ 0,00
1.1.5. Adicional de Risco de Vida	0	R\$ 0,00
1.1.6. Valor da Hora		R\$ 3,43
1.1.7. TOTAL MENSAL DE HORAS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		<b>220</b>
<b>1.2. Encargos Sociais</b>	<b>67,47%</b>	<b>R\$ 508,72</b>
<b>Grupo "A" (Encargos básicos diretos)</b>	<b>34,80%</b>	<b>R\$ 262,39</b>
1.2.1. INSS	20,00%	R\$ 150,80
1.2.2. SESI ou SESC	1,50%	R\$ 11,31
1.2.3. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,54
1.2.4. INCRA	0,20%	R\$ 1,51
1.2.5. Salário Educação	2,50%	R\$ 18,85
1.2.6. FGTS	8,00%	R\$ 60,32
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,00%	R\$ 7,54
1.2.8. SEBRAE	0,60%	R\$ 4,52
<b>Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)</b>	<b>21,16%</b>	<b>R\$ 159,55</b>
1.2.9. Férias	11,11%	R\$ 83,77
1.2.10. Auxílio Doença	1,39%	R\$ 10,48



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
PA 237/2008 – PE/SRP 08/2011

Licitação  
Fl.

1.2.11. Licença Paternidade/maternidade	0,02%	R\$ 0,15
1.2.12. Faltas legais	0,28%	R\$ 2,11
1.2.13. Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,23
1.2.14. 13º Salário	8,33%	R\$ 62,81
<b>Grupo "C"</b>	<b>4,14%</b>	<b>R\$ 31,22</b>
1.2.15. Aviso prévio	0,04%	R\$ 0,30
1.2.16. Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 3,17
1.2.17. Indenização Adicional	0,08%	R\$ 0,60
1.2.18. Indenização (rescisão sem justa causa)	3,60%	R\$ 27,14
<b>Grupo "D"</b>	<b>7,37%</b>	<b>R\$ 55,57</b>
1.2.19. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"	7,37%	R\$ 55,57
<b>1.3. INSUMOS MÃO-DE-OBRA</b>		<b>R\$ 718,76</b>
1.3.1. UNIFORME (R\$121,60)=16,12%*		R\$ 121,60
1.3.2. VALE-ALIMENTAÇÃO (R\$6,20 x 22 x 1) = 0%		R\$ 0,00
1.3.3. VALE TRANSPORTE (R\$4,20 x 1 x 22 dias) - 6% (do salário-base da categoria)**		R\$ 47,16
1.3.4. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL*		R\$ 0,00
1.3.5. ASSISTÊNCIA MÉDICA		
1.3.6. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ 0,00
1.3.7. AUXÍLIO FUNERAL		
1.3.8. OUTROS: Despesas com Deslocamento (Diárias + Transporte)***		R\$ 550,00
SUBTOTAL MÃO-DE-OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		R\$ 1.981,48
2.3. RESERVA TÉCNICA	3,00%	R\$ 59,44
<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>		<b>R\$ 2.040,93</b>
<b>2. INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>
2.1. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
2.2. MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
2.4. OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA E INSUMOS DIVERSOS)</b>		<b>R\$ 718,76</b>
<b>3. DEMAIS COMPONENTES</b>		<b>R\$ 209,20</b>
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre Total MO e Insumos Div)	5,00%	R\$ 102,05
3.2. Lucro (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)	5,00%	R\$ 107,15
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)</b>		<b>R\$ 2.250,12</b>
<b>4. TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 213,07</b>
4.1. Tributos Federais (COFINS+PIS)	3,65%	R\$ 89,91
4.2. Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN-São Luís)	5,00%	R\$ 123,16
4.3. Outros Tributos		
<b>5. TOTAL (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES) COM TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 2.463,19</b>
<b>6. PREENCHER COM O NÚMERO TOTAL DE PROFISSIONAIS PREVISTO =====&gt;</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>7. PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO=====&gt;</b>		<b>R\$ 24.631,89</b>

\*Obrigatório por Termo de Referência

\*\* Obrigatório Convenção Coletiva firmada pela Federação do Comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Maranhão, Sindicato do comércio Atacadista de gênero alimentícios de São Luís, Sindicato do Comércio Atacadista de drogas e medicamentos de São Luís, Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e aparelhos Eletrodomésticos de São Luís e de outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Município de São Luís-MA.

GRUPO A: Conforme estabelece o § 3º do art. 13, da LC nº 123/2006, " As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240, da CF, e demais entidades de serviço social autônomo". ( 1.2.2 a 1.2.5 e 1.2.8.)



INSUMOS DE MÃO DE OBRAS - O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Os insumos repassados pela Contratada aos empregados e cotados na Planilha de custos deverão ser comprovados quando não previstos no Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho.

RESERVA TÉCNICA - São os custos decorrentes de substituição de mão de obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão de obra.

TRIBUTOS- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento  $TO = \text{Tributo} (\% / 100)$   $PO = \text{Mão de Obra} + \text{demais componentes}$ ;  $P1 = PO / (1 - TO)$ .

As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65%, no regime de lucro real, tomando como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributo sem suas planilhas de composição de custos e formação de preços, os licitantes deverão indicar a respectiva fundamentação legal.

\*\*\*13.8. O valor correspondente às diárias foi calculado com base na Convenção Coletiva e na previsão de 60 deslocamentos constante do subitem 8.2.1 do Termo de Referência. O valor somente será pago mediante comprovação do efetivo deslocamento.

Obs.: Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato devendo informar em nota de observação da planilha o regime de tributação adotado no cálculo;

### ANEXO I-B FORMULÁRIO MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão nº /2011</b>
Data da Apresentação da Proposta	dd/mm/2011
Município - U.F	São Luís – MA
Ano da Convenção Coletiva de Trabalho	
Tipo de Serviço	Apoio Administrativo
Profissional a ser contratado	
Data-Base da Categoria	
Unidade de Medida	Hora/Homem
Quantidade a Contratar (Homem/Mês)	
Número de Meses de Execução Contratual	12 (Prorrogáveis até 60 meses)



VALORES ESTIMADOS/MÊS		
<b>1. MÃO-DE-OBRA</b>		
<b>1.1. Remuneração (Para 01 profissional)</b>		
1.1. 1. Salário ( Piso )		
1.1.2. Adicional Noturno		
1.1.3. Adicional de Periculosidade		
1.1.4. Adicional de Insalubridade	0	
1.1.5. Adicional de Risco de Vida	0	
1.1.4. TOTAL MENSAL DE HORAS PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		<b>220</b>
<b>1.2. Encargos Sociais</b>		
<b>Grupo "A" (Encargos básicos diretos)</b>		
1.2.1. INSS		
1.2.2. SESI ou SESC		
1.2.3. SENAI ou SENAC		
1.2.4. INCRA		
1.2.5. Salário Educação		
1.2.6. FGTS		
1.2.7. Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
1.2.8. SEBRAE		
<b>Grupo "B" (Encargos sujeitos à incidência do Grupo A)</b>		
1.2.9. Férias		
1.2.10. Auxílio Doença		
1.2.11. Licença Paternidade/maternidade		
1.2.12. Faltas legais		
1.2.13. Acidente de Trabalho		
1.2.14. 13º Salário		
<b>Grupo "C"</b>		
1.2.15. Aviso prévio		
1.2.16. Aviso Prévio Indenizado		
1.2.17. Indenização Adicional		
1.2.18. Indenização (rescisão sem justa causa)		
<b>Grupo "D"</b>		
1.2.19. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os subitens do Grupo "B"		
<b>1.3. INSUMOS MÃO-DE-OBRA</b>		
1.3.1. UNIFORME (R\$ 0,00 x 2)=0%*		
1.3.2. VALE-ALIMENTAÇÃO (R\$6,20 x 22 x 1) = 0%		
1.3.3. VALE TRANSPORTE (R\$4,20 x 1 x 22 dias) - 6% (do salário-base da categoria)		
1.3.4. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL *		
1.3.5. ASSISTÊNCIA MÉDICA		
1.3.6. SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
1.3.7. AUXÍLIO FUNERAL		
1.3.8. OUTROS: Despesas com Deslocamento (Diárias + Transporte)		
SUBTOTAL MÃO-DE-OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)		
2.3. RESERVA TÉCNICA		
<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>		
<b>2. INSUMOS DIVERSOS</b>		
2.1. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS		
2.2. MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		



2.4. OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA E INSUMOS DIVERSOS)</b>		
<b>3. DEMAIS COMPONENTES</b>		
3.1. Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre Total MO e Insumos Div)		
3.2. Lucro (% sobre Total MO e Insumos Diversos + Despesas Adm. Operac.)		
<b>TOTAL (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES)</b>		
<b>4. TRIBUTOS</b>		
4.1. Tributos Federais (COFINS+PIS)		
4.2. Tributos Estaduais/Municipais (ISSQN-São Luís)		
4.3. Outros Tributos		
<b>5. TOTAL (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DIVERSOS + DEMAIS COMPONENTES) COM TRIBUTOS</b>		
<b>6. PREENCHER COM O NÚMERO TOTAL DE PROFISSIONAIS PREVISTO =====&gt;</b>		
<b>7. PREÇO TOTAL MENSAL ESTIMADO=====&gt;</b>		

\*Obrigatório por Termo de Referência

\*\* Obrigatório por Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho

GRUPO A: Conforme estabelece o § 3º do art. 13, da LC nº 123/2006, " As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240, da CF, e demais entidades de serviço social autônomo". ( 1.2.2 a 1.2.5 e 1.2.8.)

INSUMOS DE MÃO DE OBRAS - O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado);  
Os insumos repassados pela Contratada aos empregados e cotados na Planilha de custos deverão ser comprovados quando não previstos no Acordo/ Convenção Coletiva de Trabalho.

RESERVA TÉCNICA - São os custos decorrentes de substituição de mão de obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão de obra.

TRIBUTOS- O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento  $TO = \text{Tributo} (\% / 100)$   $PO = \text{Mão de Obra} + \text{demais componentes}$ ;  $P1 = PO / (1 - TO)$ .

As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65%, no regime de lucro real, tomando como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributo sem suas planilhas de composição de custos e formação de preços, os licitantes deverão indicar a respectiva fundamentação legal.



**ANEXO I-C**

**MODELO DE QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de serviço (Cargo)</b>	<b>Preço mensal do posto (R\$)</b>	<b>Nº de postos</b>	<b>Subtotal mensal (R\$)</b>
<b>Valor Total Mensal ( R\$)</b>			
<b>Valor Total Anual ( R\$)</b>			

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 237/2008  
Pregão Eletrônico nº 08/2011**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, o **Pregão Eletrônico nº 08/2011**, constante do **Processo Administrativo nº 237/2008**, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2011, tendo como objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais e de serviços gerais, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de um ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2011.**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de fornecer o serviço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata.

As condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2011**, constante do **Processo Administrativo nº 237/2008** integram a presente ata, independente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



Razão social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Nome representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
01			

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico n. 08/2011**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br).

**5 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua publicação no DOU.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, de de 2011

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO N.º /2011  
PA N.º 237/2008**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE  
VEÍCULOS OFICIAIS E DE  
SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA



Pelo presente instrumento particular de Contrato a **UNIÃO** por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com endereço nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente Instrumento, na forma constante no Processo TRT 16ª Região 237/2008, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2011 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/11, e com observância das normas contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, 3.555/2000, pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/07 e Lei n.º 8.078/90 e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de condução de veículos oficiais e de serviços gerais, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência).

**Parágrafo Único:** Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

O quantitativo de postos de trabalho contratado será de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** A Carga horária de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser realizadas horas-extras.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão avaliados pelo **CONTRATANTE** conforme os padrões abaixo mencionados, estando a **CONTRATADA** sujeita ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.



- I- Quantidade de ocorrências por mês: significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à **CONTRATADA**. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.
- II- Nível de atendimento: Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrência comunicadas no período considerado padrão:
- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
  - b) primeiro trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
  - c) primeiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
  - d) primeiro trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a execução dos serviços será exigido o atendimento aos seguintes requisitos:

- I. Possuir habilitação como motorista por, no mínimo, dois anos na categoria “D” ou “E”;
- II. possuir certificado de curso de Primeiros Socorros;
- III. possuir certificado de Curso de Direção Defensiva;
- IV. possuir escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio;
- V. possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- VI. estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- VII. possuir certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- VIII. possuir certidão negativa de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**



A prestação dos serviços de condução de veículos de representação e institucionais compreenderá as seguintes atividades:

- I. Transporte autoridades, servidores e demais funcionários, documentos e materiais diversos a interesse da Administração, com deslocamentos entre as dependências do TRT-16ª Região e outras localidades, de acordo com definição do usuário do trabalho e autorizadas pelo Chefe do Setor de Transportes;
- II. realização de vistoria regular no veículo em uso, durante a prestação do serviço, a fim de verificar existência de objeto abandonado e, uma vez encontrado algo considerado suspeito, a adoção das providências preventivas de segurança recomendadas pela **CONTRATANTE**;
- III. realização de vistorias com relação à necessidade de abastecimento do veículo, à calibragem dos pneus, à troca de óleo, bem como de outras manutenções/procedimentos solicitados pelo Setor de Transportes da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO UNIFORME**

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes aos seus empregados (motoristas), devendo observar as especificações indicadas no Anexo A do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** O primeiro fornecimento será de dois conjuntos completos do uniforme, devendo ser fornecido de modo que, ao ser iniciada a prestação do serviço, todos os empregados estejam devidamente uniformizados;

**Parágrafo Segundo:** A cada seis meses deverá ser fornecido um novo conjunto completo de uniforme.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o uniforme não obedeça às especificações indicadas no Anexo A do Termo de Referência, pode ser solicitada a sua substituição.

**Parágrafo Quarto:** O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, no prazo de cinco dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme aos funcionários, nem ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em todo o Estado do Maranhão, sob a coordenação do Setor de Transportes, que está localizado no prédio sede do TRT da 16ª Região, sito a Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA, com horário de funcionamento de 08h00 às 17h30.



**Parágrafo Primeiro:** As atividades desenvolvidas nos municípios fora da região metropolitana de São Luis – MA, gerará o pagamento de diárias, nelas incluso o valor correspondente à alimentação e hospedagem.

**Parágrafo Segundo:** A quantidade estimada de diárias anuais, por motorista, é de até 60 (sessenta) diárias.

**Parágrafo Terceiro:** As cidades de Bacabeira, Rosário, Santa Rita e Alcântara excluem-se do pagamento de diárias mencionadas no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- II. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- III. apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a documentação constante da cláusula terceira deste instrumento, de todos os seus empregados que prestarão o serviço ao **CONTRATANTE**;
- IV. apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo mencionado no inciso anterior, ficha dos empregados, que deverá ser mantida atualizada no que couber, onde conste a identificação do empregado com: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e ou celular;
- V. manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela **CONTRATADA**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- VI. sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;



**VII.** acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;

**VIII.** apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;

**IX.** relatar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

**X.** responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos;

**XI.** arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

**XII.** responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infração do Código de Trânsito Brasileiro quando gerada por seus empregados na execução dos serviços;

**XIII.** responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando conduzidos por seus empregados, arcando com o valor da franquia de seguro dos veículos envolvidos em sinistro e/ou danos a terceiros, quando for o caso, bem como pelos danos causados aos veículos, decorrentes de dolo ou culpa (imprudência, negligência e imperícia);

**XIV.** indicar preposto responsável pela solução de assuntos relativos ao pessoal prestador de trabalhos nos respectivos postos de trabalho;

**XV.** substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao **CONTRATANTE**, providenciando a substituição imediatamente após o recebimento da correspondente notificação, estando vedado o retorno do profissional substituído às dependências do **CONTRATANTE** para coberturas de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

**XVI.** responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

**XVII.** caso a **CONTRATADA** opte pelo fornecimento de vales transportes, a entrega deverá ocorrer de uma só vez, no primeiro dia útil do mês, com previsão para todos os dias trabalhados de cada mês;



**XVIII.** remunerar o empregado em cobertura com o salário devido ao empregado substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

**XIX.** fornecer, aos motoristas que se ausentarem de seu domicílio, a serviço da **CONTRATADA**, diárias antecipadas, de modo a cobrir as despesas de viagens, observado o estabelecido na Convenção Coletiva da categoria;

**XX.** oferecer aos profissionais, a cada ano, cursos de qualificação relacionados a atividade desempenhada e outros sugeridos pelo **CONTRATANTE**;

**XXI.** cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**XXII.** efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, conforme previsto no inciso III, do art. 19-A, da IN 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, com alteração da IN 03/2009;

**XXIII.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

**XXIV.** manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**XXV.** possuir, quando da assinatura do contrato, escritório em São Luís, com preposto para dirimir questões pertinentes à execução do presente contrato, durante toda a sua vigência, com a devida infra-estrutura para solucionar questões dele referentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I.** Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

**II.** Orientar os empregados da **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do **CONTRATANTE** e normas internas de cunho administrativo vigentes;



- III. Proibir a utilização dos serviços contratados em atividades alheias às especificações deste instrumento;
- IV. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- V. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VI. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- VII. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, com relação à execução dos serviços contratados;
- VIII. Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- IX. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste contrato.
- X. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- XI. Encaminhar à **CONTRATADA**, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das horas extras trabalhadas por seus empregados;
- XII. Informar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a necessidade da realização de serviços que impliquem em deslocamento do empregado para o interior do Estado.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.



**Parágrafo Segundo:** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a **CONTRATADA** não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

**Parágrafo Quarto:** As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento.

**Parágrafo Sexto:** A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à **CONTRATADA** a suspensão da prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Oitavo:** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Nono:** Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Dez:** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% ( seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.



**Parágrafo Onze:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

- I. Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- III. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- IV. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxílio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- V. Comprovante do pagamento do décimo terceiro salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- VI. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
- VII. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
- VIII. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- IX. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- X. Comprovar a regularidade fiscal, contratada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da



ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no caput desta cláusula:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II. pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto:** O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições, além de outras que, por ventura, venham a ser estipuladas pelo **CONTRATANTE**, observado o limite legal:

- I. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com a qualidade desejada;
- II. providenciar, junto à **CONTRATADA**, para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas durante a prestação dos serviços;
- III. sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- IV. ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA**

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE** no valor correspondente ao



percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo:** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o pagamento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de alteração do valor contratual a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O custo mensal da contratação dos serviços objeto deste contrato está estimado em:

<b>ESTIMATIVA MENSAL</b>	1 posto de trabalho	R\$ _____
	_____ postos de trabalho	R\$ _____
<b>ESTIMATIVA ANUAL</b>	_____ postos de trabalho	R\$ _____

### **CLÁUSULA QUINZE – DA REPACTUAÇÃO**



Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**Parágrafo Primeiro:** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para as categorias que não tenham instrumento coletivo;
- II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos;

**Parágrafo Segundo:** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo Terceiro:** As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**Parágrafo Quarto:** As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**Parágrafo Quinto:** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Sexto:** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A existência de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

**Parágrafo Segundo:** O pedido de acréscimo de mão de obra terceirizada para a prestação de serviço objeto deste contrato, durante a vigência deste, será precedida da solicitação da Unidade requisitante à Diretoria Geral acompanhada do referente orçamento.



**Parágrafo Terceiro:** A prestação dos trabalhos será realizada por profissionais especializados e treinados, mantidos à disposição da **CONTRATANTE** durante os horários por este fixados.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de não comparecimento do empregado da **CONTRATADA** no local de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo Quinto:** Aos profissionais em serviço somente será permitida a realização de horas suplementares, com prévia autorização do Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho-16ª Região.

**Parágrafo Sexto:** Os horários dos profissionais estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades do serviço, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada das mudanças de forma a manter o controle.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento de diárias inclusas na fatura mensal somente será efetuado mediante a comprovação do efetivo deslocamento.

**Parágrafo Oitavo:** É vedada a contratação, pela **CONTRATADA**, de servidor ativo ou aposentado do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau.

**Parágrafo Nono:** É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**Parágrafo Dez:** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta contratação.

**Parágrafo Onze:** A relação dos veículos com suas especificações encontra-se no Anexo B do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de de 2011.

---

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE**  
**TRT – 16ª REGIÃO**

---

**PARTE CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_